



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 004/2021 – DE 19 DE MARÇO DE 2021.

O Vereador **CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR**, Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que seu cargo lhe confere:

I – CONSIDERANDO que nas últimas 24 horas foram identificados 05(cinco) novos casos confirmados com Coronavírus (COVID-19) entre os servidores municipais que trabalham na sede da Prefeitura Municipal;

II- CONSIDERANDO que existem outros casos suspeitos de estarem contaminados com COVID-19 entre os servidores municipais;

III- CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal através do DECRETO Nº 026/2021 DE 19/03/2021 Decreta PONTO FACULTATIVO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS NO DIA 22 DE MARÇO DE 2021 (SEGUNDA FEIRA):

R E S O L V E:

ART. 1º– PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS NO DIA 22/03/2021 (SEGUNDA FEIRA).

ART. 2º- O Expediente voltará ao normal na terça feira dia 23/03/2021.

ART. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS,
AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS E VINTE E UM.


VER. CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR
Presidente

Publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e afixado nos Locais de costume nesta Data. Deodápolis-MS, 19 de Março de 2021.

Rua: Jonas Ferreira de Araújo -738 -Fone: 3448-1855 – Cx P. nº. 04 – Deodápolis-MS

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

PODER EXECUTIVO**DECRETOS****DECRETO Nº 026/2021 DE 19 DE MARÇO DE 2021***"Dispõe sobre ponto facultativo na segunda-feira dia 22/03/2021".*

O Sr. **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que nas últimas 24 horas foram identificados 05 (cinco) novos casos confirmados com Coronavírus (COVID-19) entre os servidores municipais que trabalham na sede da Prefeitura Municipal;

Considerando que existem outros casos suspeitos de estarem contaminados com Coronavírus (COVID-19) entre os servidores municipais que trabalham na sede da Prefeitura Municipal de Deodápolis;

Considerando que não há até o momento no Município de Deodápolis, doses de vacinas suficientes para imunizar a totalidade dos grupos;

Considerando o surgimento de novas variantes da doença, em transmissão comunitária, com maior transmissibilidade, acarretando maior número de casos, internações, e, conseqüentemente, maior número de mortes, em todo Estado.

DECRETA

Art. 1º - Será facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 22 de março 2021, (segunda-feira) próxima, excetuando os serviços que por sua natureza não permitam paralisação.

§ 1º - O expediente será normal, e sob a responsabilidade do respectivo Secretário (a) Municipal, nas Secretarias cujas atividades não possam ser suspensas devido a sua complexidade e/ou interesse público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação e / ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, em 19 de Março de 2021.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

LEIS MUNICIPAIS**LEI MUNICIPAL Nº 003/2021 DE 19 DE MARÇO DE 2021.**

"Estabelece os critérios e regras relativas aos honorários de sucumbência de procuradores e advogados que integram a Procuradoria Jurídica Municipal, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal: